



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$16

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	\$08	Semestre. 28\$00
A 1.ª série. . . .		30\$	" 18\$00
A 2.ª série. . . .		20\$	" 14\$00
A 3.ª série. . . .		15\$	" 10\$00
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas			

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$60 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um. Exceção: os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1.043, publicado no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:890, regulando a emigração para os Estados Unidos da América do Norte.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 2:891, facilitando o despacho para consumo dos óleos comestíveis importados ao abrigo do decreto n.º 7:514, de 19 de Maio de 1921.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 2:892, organizando *mess* em todas as unidades e estabelecimentos militares que disponham de casas apropriadas para esse efeito.

Portaria n.º 2:893, tornando extensivo aos capitães tirocinados o uso do distintivo especial determinado para os coronéis tirocinados, a que se refere o artigo 66.º do plano de uniformes de 27 de Janeiro de 1920.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Lei n.º 1:188, tornando extensivo a todos os contratos definitivos e aos pendentes até a data da publicação da presente lei, quer esses contratos sejam relativos a empreitadas quer a fornecimento de materiais, o disposto no decreto n.º 4:076, de 10 de Abril de 1921, que concedeu aos adjudicatários de obras públicas do Estado, que sofreram prejuízos derivados da guerra, a revisão dos respectivos contratos.

Decreto n.º 7:687, elevando a oito o número de corretores de fundos da Bolsa de Lisboa.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 7:688, modificando as funções do Instituto do Professorado Primário.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 7:689, regulando a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios dependentes da Direcção Geral de Saúde, do Ministério do Trabalho.

E sendo necessário estabelecer uma fiscalização especial para evitar grave prejuízo aos emigrantes:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior:

1.º Os Serviços de Emigração terão em conta o limite do número de emigrantes portugueses que o Governo dos Estados Unidos da América do Norte, no seu território, admita anualmente para o efeito de, respectivamente, se considerar restringida a emigração portuguesa para aquela República;

2.º Os Serviços de Emigração executarão todas as providências necessárias para a regular saída dos referidos emigrantes, até o limite do número fixado pelo Governo Norte-Americano, e serão publicados os editais e anúncios convenientes à realização deste serviço para que os mesmos Serviços de Emigração possam proceder à respectiva fiscalização em todos os portos portugueses.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1921.—O Ministro do Interior, *Abel Hipólito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Portaria n.º 2:891

Convindo facilitar o despacho para consumo dos óleos comestíveis, importados ao abrigo do decreto n.º 7:514, de 19 de Maio último: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que possam ser entregues aos importadores dos mesmos óleos, mediante prévio depósito das importâncias devidas, quando apresentem certificado de análise feita em laboratório oficial estrangeiro, autenticado pelo respectivo cônsul de Portugal, não podendo, porém, a mercadoria ser vendida ou utilizada industrialmente enquanto se não efectuar a análise a que alude o artigo 3.º do supramencionado diploma.

Paços do Governo da República, 29 de Agosto de 1921.—O Ministro das Finanças, *Tomé José de Barros Queiroz*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição dos Serviços de Emigração

Portaria n.º 2:890

O Governo da República dos Estados Unidos da América do Norte restringiu a entrada de estrangeiros no seu território, e fixou em 2:269 o número de emigrantes portugueses que no seu território norte-americano podem anualmente desembarcar, procedentes de portos portugueses, salvas especiais excepções.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 2:892

Tornando-se indispensável melhorar a situação económica dos oficiais do exército, concedendo-lhes desde já regalias e facilidades de vida que se podem dar sem gra-